



WWW.CONSTRUTORALIDER.COM

CNPJ nº 23.865.623/0001-22

INSCRIÇÃO nº 22049759

Comissão Permanente de Licitação
FOLHA N: 1455
VISTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cod. Autenticação: 60221106190914230156-1; Data: 11/06/2019 09:19:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR03168-G4XA; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Recebida
11.06.2019
[Signature]

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-Ceará

R A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.865.623/0001-22, sediada à Rua Padre Vicente, 753, Sala C, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Rafael Andrade de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.647.873-00, residente e domiciliado nesta cidade, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, I, "a", da Lei n.º 8.666/93, interpor.

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou HABILITADA a empresa CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 27.513.714/0001-50, segue abaixo demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

- SÍNTESE FACTUAL:

A Recorrente participou da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01PP, como Objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos junto as Diversas Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara/Ce.

Entretanto, embora tenha apresentado o menor preço entre os licitantes, a Recorrente deixou de apresentar total documentação exigida na sua fase de HABILITAÇÃO.



Rua Padre Vicente Nº 753 - Sala C - Centro - Limoeiro do norte - Ceará - Cep: 62910-009
FONE: 088 9.9776-4562

[Signature]
Rozail



WWW.CONSTRUTORALIDER.COM

CNPJ nº 23.865.623/0001-22

INSCRIÇÃO nº 22049759



- RAZÕES DE RECURSO:

De acordo com a decisão da Comissão de Licitação, a empresa CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI, teria cumprido total exigência editalícia, mais constatamos desconformidade, a empresa deixou de apresentar, o Item 9.3.5. Qualificação Técnica, Línea 9.3.5.2., Documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante.

- DO DIREITO:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

- DA NÃO OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO:

O julgamento nas licitações deve ser feito de acordo com critérios objetivos previamente indicados no **edital**.

Não pode ficar a critério subjetivo de Comissão de Julgamento, porque senão haveria quebra de igualdade e da vinculação ao edital.

Assim, no presente caso, a Comissão jamais poderia ter **HABILITADO** a empresa CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI, porque deixou de apresentar um documento Idôneo de seu funcionamento, apresentou um documento da companhia energética do mês de maio de 2019, sem consumo de energia, a empresa alterou o seu endereço no mês de janeiro de 2019, só no mês de maio de 2019, que obteve energia elétrica pela companhia energética, deixando dúvidas em seu funcionamento, por esse período.



Rozal



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145 - Bairro Dos Eucaliptos - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.cartorioab.com.br - Tel.: (31) 3244-4304 - Fax: (31) 3244-5084

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60221106190914230156-3; Data: 11/06/2019 09:19:3

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR03166-8IWE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tilular



- DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é decorrente do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes.

Caso os argumentos acima não sejam suficientes para comprovar que a licitante descumpriu o edital, o que se admite em homenagem ao debate jurídico, passemos a analisar os fatos sob outra ótica, ou seja: Partiremos do princípio de que houve realmente uma inobservância do edital por parte da Comissão de Licitação.

Confiantes na justeza e equilíbrio que sempre balizaram as decisões proferidas por esta CPL, a recorrente requer através do presente recurso que seja revisto o ato administrativo que julgo a empresa CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI, HABILITADA no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01 PP, acatando seus argumentos e consequentemente declarando-a INABILITADA para permanecer no certame.

- DO ENFOQUE PENAL DADO AO PRESENTE CASO:

Conforme aludido anteriormente, a Administração pública deverá sempre ter suas atividades baseadas em princípios, dentre eles e talvez o mais importante, se é que existem princípios mais importantes que outros, o da legalidade e transparência.

Para dar uma maior segurança ao compromisso com tal princípio a Lei 8.666/93 define como crime algumas condutas que fogem à legalidade.



Royal



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1140 - Bairro Dos Equânios - João Pessoa/PB - CEP 51030-200 PB - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3242-5488 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 60221106190914230156-4; Data: 11/06/2019 09:19:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1R03165-8FZY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



- DO PEDIDO REQUER:

Requer-se, que a empresa CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, de continuidade ao certame como **INABILITADA** já que apresentou um documento da companhia energética de seu funcionamento sem movimento, e deixou de ter energia por um certo período, deixando dúvidas para administração pública, dessa forma requer que a administração pública da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, vá averiguar o funcionamento da empresa acima supracitada, averiguar as **fotos de sua fachada** e sua **existência física**, conforme os documentos apresentados no certame supracitado.

Segue em 02 (duas) vias o recurso administrativo contra habilitação de outrem.

Termos em que
Pede e espera deferimento.
Limoeiro do Norte, 11/06/2019.

Rafael Andrade de Sousa
R A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ 23.865.623/0001-22
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
CPF Nº 028.647.873-00
TITULAR





WWW.CONSTRUTORALIDER.COM
 CNPJ nº 23.865.623/0001-22
 INSCRIÇÃO nº 22049759

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 60221106190914230156-5; Data: 11/06/2019 09:19:3
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR03164-OX87;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: R A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 23.865.623/0001-22 ,
 SITUADA NA RUA PADRE VICENTE nº 753 , SALA C , CENTRO , LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ,
 CEP 62930-000, REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL ANDRADE DE SOUSA, CPF
 028.647.873-00, RG 2005030034592, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO.

OUTORGADO: DERLI DOMINGOS RAUBER, CPF 298.059.459-87, RG 30556534, DATA DE
 NASCIMENTO 24/10//1957, PROFFISÃO MOTORISTA, DOMICILIADO NA AV. JERICOACOARA
 N 00458, AP 02 , CENTRO, CEP 62598-000.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a), a quem confere(m) amplos poderes para
 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, praticar os atos
 necessários para representar na licitação , PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01PP,
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos junto as
 Diversas Secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara, usando dos recursos legais e
 acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,
 interpor recurso administrativo, protocolar, apresentar lances verbais, negociar preços e
 demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação,
 oque se fizerem necessário ao fiel cumprimento deste mandato, ciente de que por força do
 artigo 675 do código civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas.



LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ, 11/06/2019.

Rafael Andrade de Sousa

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
 CPF nº 028.647.873-00

R A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI ME
 CNPJ nº 23.865.623/0001-22

com(s) firma(s) R A de Sousa
 construtora Eireli ME, rep. por
 Rafael Andrade de Sousa
 Dou Fé.
 11/06/2019
 () Emitir documento Privado - 1.230115
 () Cruzar Lopes Negocios - Assessoria Autorizada
 () Cleonir Lopes Negocios - Escritorio
 VALIDO BOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 09:22:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1270711

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/06/2020 09:19:39 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 60221106190914230156-1 a 60221106190914230156-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dff427d873e338ac842118db750d14d2cd52bbf26f6d5605b29ee1b5c9f57c6da54dd5a0398011cdfa50d559c2c0ef86bbcf25bfec66022b601510bb87b9e19

